



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 626 , DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.

Denomina Jornalista **Ivan Marrocos**,
a Casa da Cultura do Governo do Es
tado em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, fa
ço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Jornalista
Ivan Marrocos, a Casa da Cultura, pertencente ao Governo do Est
do de Rondônia, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô
nia, em 23 de outubro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 526, DE 23 DE OUTUBRO DE 1955

Publicada no Diário Oficial em 25/10/55

Publicado no Diário Oficial em 25/10/55

Denomina Jornalista Ivan Maricoss, a Casa da Cultura, pertencente ao Governo do Estado em Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, ao saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Jornalista Ivan Maricoss, a Casa da Cultura, pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 1955, 109ª da República.

VALENTIM FERREIRA MARISS
GOVERNADOR